



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ n. 13/2017**

Cria o Gabinete de Segurança Institucional – GSI – no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, ao considerar:

I – o teor da Resolução n. 156/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política de Segurança Institucional (PSI/MP) e o Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público (SNS/MP), que fixaram como premissa a necessidade de criação de política uniforme de segurança institucional, orgânica e da informação, no âmbito do Ministério Público brasileiro;

II – que as medidas de proteção que objetivam proporcionar ambientes seguros ao exercício das atividades dos membros, servidores e colaboradores do Ministério Público do Estado de Alagoas reclamam a constituição de uma estrutura organizacional de segurança diretamente subordinada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III – a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público;

IV – a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança, no âmbito do Ministério Público, que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, materiais, áreas, instalações e da informação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o Gabinete de Segurança Institucional – GSI, órgão integrante da estrutura da Procuradoria Geral de Justiça e diretamente vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke, located at the bottom center of the page.

§ 1º Caberá ao GSI comandar as atividades relacionadas à segurança institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

§ 2º O Coordenador do GSI será um membro vitalício do Ministério Público de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º O Coordenador do GSI integrará o Comitê de Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

**Art. 2º** São atribuições do GSI:

I – auxiliar o Procurador-Geral de Justiça nas decisões de matérias administrativas pertinentes às atividades da Assessoria Militar;

II – planejar, coordenar, controlar e sistematizar os procedimentos relativos à segurança pessoal dos membros, servidores e colaboradores e à salvaguarda das instalações do Ministério Público;

III – coordenar as rotinas de segurança do Procurador-Geral de Justiça bem como de outros agentes públicos em visita oficial à Instituição;

IV – coordenar e controlar as atividades de segurança do Ministério Público de Alagoas, bem como realizar estudos visando readequá-las periodicamente;

V – supervisionar e avaliar as medidas urgentes de proteção adotadas em favor de agentes públicos, bem como de seus familiares, segundo o planejado;

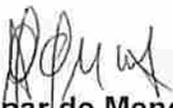
VI – propor a aquisição, assim como autorizar e controlar o uso de veículos especiais, armamentos e demais equipamentos de segurança;

VII – adotar iniciativas tendentes a cumprir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, as diretrizes operacionais firmadas pelo Comitê de Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

VIII – incentivar a integração das instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e outros órgãos de segurança que atuem em conjunto com as atividades de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas;

IX – desempenhar outras para o pleno funcionamento do GSI.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



**Alfredo Gaspar de Mendonça Neto**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

período de 21 a 22, todas referentes ao mês de agosto do corrente ano, a serviço do Geoc, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGA1 nº 251, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3696/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 600.472.166-20, matrícula nº 69142-9, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 947,12 (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Olho D'Água das Flores, nos dias 5, 12, 19 e 26 de maio do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 014, de 5 de janeiro de 2015, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

## Colégio de Procuradores de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ n. 13/2017

Cria o Gabinete de Segurança Institucional – GSI – no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, ao considerar:

I – o teor da Resolução n. 156/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política de Segurança Institucional (PSI/MP) e o Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público (SNS/MP), que fixaram como premissa a necessidade de criação de política uniforme de segurança institucional, orgânica e da informação, no âmbito do Ministério Público brasileiro;

II – que as medidas de proteção que objetivam proporcionar ambientes seguros ao exercício das atividades dos membros, servidores e colaboradores do Ministério Público do Estado de Alagoas reclamam a constituição de uma estrutura organizacional de segurança diretamente subordinada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III – a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público;

IV – a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança, no âmbito do Ministério Público, que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, materiais, áreas, instalações e da informação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Segurança Institucional – GSI, órgão integrante da estrutura da Procuradoria Geral de Justiça e diretamente vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

§ 1º Caberá ao GSI comandar as atividades relacionadas à segurança institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

§ 2º O Coordenador do GSI será um membro vitalício do Ministério Público de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º O Coordenador do GSI integrará o Comitê de Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Art. 2º São atribuições do GSI:

I – auxiliar o Procurador-Geral de Justiça nas decisões de matérias administrativas pertinentes às atividades da Assessoria Militar;

II – planejar, coordenar, controlar e sistematizar os procedimentos relativos à segurança pessoal dos membros, servidores e colaboradores e à salvaguarda das instalações do Ministério Público;

III – coordenar as rotinas de segurança do Procurador-Geral de Justiça bem como de outros agentes públicos em visita oficial à Instituição;

IV – coordenar e controlar as atividades de segurança e inteligência do Ministério Público de Alagoas, bem como realizar estudos visando readequá-las periodicamente;

V – supervisionar e avaliar as medidas urgentes de proteção adotadas em favor de agentes públicos, bem como de seus familiares, segundo o planejado;

VI – propor a aquisição, assim como autorizar e controlar o uso de veículos especiais, armamentos e demais equipamentos de segurança;

VII – adotar iniciativas tendentes a cumprir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, as diretrizes operacionais firmadas pelo Comitê de Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

VIII – incentivar a integração das instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e outros órgãos de segurança que atuem em conjunto com as atividades de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas;

IX – desempenhar outras para o pleno funcionamento do GSI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça

Ata da 13ª Reunião Ordinária do Colégio de  
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (15/09/2017), às dez horas (10h), na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceio, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente da sessão), Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Walber José Valente de Lima, Antígenes Marques de Lira, Dennis Lima Calheiros, José Artur Melo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e o Procuradores de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e Lean Antônio Ferreira de Araújo, bem como ausente, por encontrar-se em gozo de férias, o Procurador de Justiça Marcos Méro. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 12ª Reunião Ordinária e se, caso receberam, aprovariam o seu texto. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Afrânio Roberto Pereira de Queiroz solicitou o registro em ata de justificativa de sua ausência na reunião transata. Passada à fase de votação, foi a ata aprovada à unanimidade com a alteração proposta. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Proposta de resolução estabelecendo as atribuições da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Rio Largo; 2. Proc. PGJ n. 2177/2017. Interessado: Fábio Vasconcelos Barbosa, Promotor de Justiça. Assunto: Encaminhamento de recurso contra decisão prolatada pelo Procurador-Geral de Justiça nos autos do Processo SAJ/MP/Corregedoria n. 10.2016.00000188-2 (Sindicância n. 007/2016-CGMP/AL. Pedido de informações CGMP n. 10.2016.00000097-2). 3. Proc. PGJ n. 3653/2017. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Requerimento de providências relacionadas ao Colégio de Procuradores de Justiça no tocante às determinações feitas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Quanto ao item 1, o Presidente da sessão informou que a presente proposta tem a finalidade de adequar as atribuições de duas das Promotorias de Justiça de Rio Largo à modificação legislativa que alterou a competência de algumas varas judiciais do Estado de Alagoas. afirmou